



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DA ENTREGA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - DIA 16/03/2026 - UASG 987723

2 mensagens

Esclarecimentos <esclarecimentos@plamax.com.br>

3 de março de 2026 às 11:09

Para: licitacaonfpr@gmail.com

Bom dia, Sr. (a) Pregoeiro(a)**REFERENTE PROCESSO:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

“6.3 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data da Autorização de fornecimento.”

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo,

caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

“Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar”

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Esclarecimentos <esclarecimentos@plamax.com.br>

3 de março de 2026 às 11:20

Bom dia, prezados (as) segue os esclarecimentos:

O Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, em seu Termo de Referência, cláusula 6.3, estabelece o prazo de entrega de 10 (dez) dias contados da Autorização de Fornecimento. Todavia, o próprio instrumento convocatório, em sua cláusula 6.4, prevê expressamente:

“Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Ou seja, o edital já contempla mecanismo formal de flexibilização do prazo, permitindo a análise de pedidos de prorrogação devidamente justificados, assegurando equilíbrio contratual e observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Não há, portanto, imposição absoluta ou inflexível do prazo de 10 dias, mas sim previsão expressa de análise administrativa diante de situações justificadas.

Ressalta-se que a definição do prazo levou em consideração as necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à continuidade dos serviços públicos atendidos pelos materiais licitados, não se verificando qualquer direcionamento, restrição geográfica ou afronta aos princípios da competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente, Amanda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

